



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

*Dispõe sobre cancelamento de gratificação temporária, como segue:*

As Senhoras **Nívia Calzolari** Diretora Presidente e **Erazilene Valentim Silva** Diretora Administrativo e Financeiro da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Cancelar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) a título de Gratificação Temporária percebida pelos funcionários: CLEITON DOS SANTOS PEREIRA, DELVANIQUE CAMARGO DE ALMEIDA e NIVALDO ROSSI.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 18 de janeiro de 2019.

**NÍVIA CALZOLARI**  
Diretora Presidente

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Dr. FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT nº 17.905